



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO Nº CD/ 56 /80

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 15, INCISO XIV, DO SEU ESTATUTO, E

CONSIDERANDO a instalação e o funcionamento do Restaurante - Universitário;

CONSIDERANDO a necessidade de organizá-lo de uma forma SISTÊMICA, afim de proporcionar o desencadeamento perfeito e ininterrupto de suas atividades.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica criada a Divisão de Restaurante Universitário, subordinada diretamente à Sub Reitoria Para Assuntos Administrativos, composta da seguinte estrutura:

- 1 - DIVISÃO
- 2 - SEÇÃO DE OPERAÇÕES
- 3 - SEÇÃO DE ARMAZENAGEM
- 4 - SERVIÇO DE NUTRIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

Artigo 2º - São as seguintes as competências:

1 - CHEFIA DE DIVISÃO:

- 1.1 Coordenar as atividades do Restaurante Universitário.
- 1.2 Supervisionar e controlar a distribuição dos servidores sob seu comando.
- 1.3 Elaborar os demonstrativos estatísticos dos resultados patrimoniais diariamente, mensalmente, trimestralmente e anualmente.
- 1.4 Efetuar as aquisições de gêneros alimentícios não atendíveis pelo Departamento de Material.
- 1.5 Programar as aquisições de materiais.
- 1.6 Estabelecer os horários de distribuição de refeições.
- 1.7 Zelar pela guarda e manutenção do patrimônio.
- 1.8 Observar as normas e regulamentos da Fundação e da Universidade.
- 1.9 Recolher diariamente as receitas arrecadas à conta bancária da UFMT mediante orientação do Departamento Financeiro.

2 - SEÇÃO DE OPERAÇÕES:

- 2.1 Preparar a confecção e distribuição da refeições.
- 2.2 Limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos e instalações físicas do Restaurante Universitário;

...



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

- 2.3 - Abertura e fechamento dos salões de refeições, obedecendo ao horário estabelecido pelo Chefe da Divisão de Restaurante Universitário;
  - 2.4 - Controlar e fiscalizar a entrada dos comensais, através do serviço de roletas e caixas;
  - 2.5 - Elaborar os demonstrativos do caixa e hodômetro e remessa à Chefia da Divisão diariamente;
  - 2.6 - Controla o manuseio de caldeiras.
  - 2.7 - Observar as normas técnicas de manutenção do Departamento Administrativo.
- 3 - SEÇÃO DE ARMAZENAGEM:
- 3.1 - Recebimento e Armazenagem de gêneros alimentícios;
  - 3.2 - Distribuição de gêneros alimentícios, através de requisição própria;
  - 3.3 - Controle de entrada e saída de gêneros alimentícios através de ficha Cardex;
  - 3.4 - Confecção do mapa mensal de materiais e remessa à Chefia da Divisão de Restaurante Universitário, mensalmente.
  - 3.5 - Manter o controle dos bens móveis sob a orientação do Departamento de Material.
- 4 - SERVIÇO DE NUTRIÇÃO
- 4.1 - Assessorar a Chefia da Divisão de Restaurante Universitário sobre todos os assuntos que dizem respeito à Nutrição da refeição;

...



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- 4.2 - Elaborar e entregar os cardápios à Chefia da Divisão de R.U., mensalmente;
- 4.3 - Elaborar a tabela de nutrição "per capita";
- 4.4 - Orientar os cozinheiros sobre o preparo, higiene e distribuição das refeições visando manter boa qualidade da mesma;
- 4.5 - Assessorar o Chefe da Divisão de Restaurante Universitário na aquisição de gêneros alimentícios.
- 4.6 - Zelar pela segurança e higiene do trabalho, orientando as Chefias do Restaurante Universitário sobre a higiene pessoal dos servidores, e foramas de manuseio dos equipamentos.

Artigo 3º - Ficam estabelecidas as funções gratificadas para a Divisão de Restaurante Universitário, nos seguintes níveis:

- CHEFIA DE DIVISÃO - FG - 5
- CHEFIA DE SEÇÃO - FG - 8

Artigo 4º - Compete ao Sub Reitor Para Assuntos Administrativos a indicação ao Reitor de pessoal possuidor de experiência comprovada para assumir as funções de Chefia previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Compete à Chefia da Divisão a elaboração e remessa à Sub Reitoria Para Assuntos Administrativos, do projeto de Manual de Atribuições e Rotinas, para aprovação, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da designação do Chefe.

Artigo 6º - A chefia do Restaurante Universitário manterá entrosamento com a Coordenação de Assuntos Comunitários (CODEAC), através da Gerência de Assistência Estudantil (GAE), objetivando compatibilizar as funções do Restaurante à política de assistência ao estudante definida na UFMT.

...



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

Artigo 7º - A CODEAC, através da GAE ,  
definirá para cada semestre os programas de bolsa-alimentação ,  
assistência-alimentação nos casos previstos, bem como outros pro-  
gramas que envolvem o Restaurante Universitário, acompanhado a  
sua execução.

Artigo 8º - A supervisão disciplinar com-  
pete à Divisão em composição com a CODEAC - Gerência de Assuntos  
Estudantil, segundo o Regulamento de Disciplina.

Artigo 9º - Esta Resolução conta seus  
efeitos a partir desta data.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR ,  
Em Cuiabá, 08 de maio de 1980.

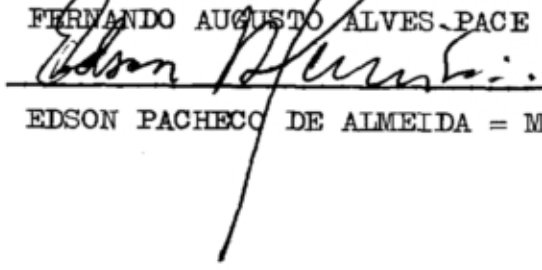
  
GABRIEL NOVIS NEVES - Presidente

  
BENEDITO PEDRO DOBILEO - Vice-Presidente

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES - Membro

NILSON CONSTANTINO - Membro

  
FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - Membro

  
EDSON PACHECO DE ALMEIDA = Membro